Anexo do Of. nº 14/01-GP
a vicentina de fls 101.

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 934-A

Projeto de Lei nº 153/00
de autoria da
Mesa da Câmara

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e dá outras providências.
Proc. nº 46734/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2001, será de R$ 9.164,49 (nove mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2001, será de R$ 6.109,66 (seis mil, cento e nove reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2001, será de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar os limites fixados na Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de dezembro de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 23/12/00
Jornal Vicentino
Proc. 265/00

Proc. 265/00